Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT

EM 09/Novembro/2020

Assinatura



LEI MUNICIPAL Nº 441/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDIMENTO A RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.458.427,70 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 2º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO PROGRAMA: 378 – CIDADE BONITA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROJECTO/ATIVIDADE 1.071 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAIS

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0124

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, por excesso de arrecadação, serão utilizados recursos de convênio, em conformidade com o disposto no Art. 43, Parágrafo 1º Item II da lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 09 de Novembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA Prefeito Municipal